



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos *13* dias do mês de *agosto* de 2013, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Doutor. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor Vilmar da Silva Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 168.901 SSP/GO e do CPF nº 052.063.751-87, e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA**, doravante denominado **CONTRATADO**, sediado em Campo Bom-RS, na Rua Machado de Assis, nº 50, prédio 2, Bairro Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, neste ato representado por seus representantes legais, **Sr. José Luiz Gradaschi Von Helden**, brasileiro, administrador, portador de RG sob nº 7049921617 SJTC/RS, CPF nº 689.591.250-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Derly Monteiro, nº 105, apto. 403, bairro Jardim Planalto, Porto Alegre/RS e **Srª. Juliana Simionovski**, brasileira, portadora de RG sob nº 3082202957 SJS/RS, CPF nº 003.389.790-50, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Março, nº 474, 12º andar, Centro, São Leopoldo/RS, celebram o presente termo aditivo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, constante do Processo nº 201200013001248, mediante as cláusulas e condições seguintes:





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 0018/2012 de prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, conforme as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência constante da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de setembro de 2013 a 19 de setembro de 2014, condicionado sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR

As quantidades contratadas serão:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|---|--------|-----------------------|---------|--------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 61 | Álcool Hidratado | Litro | 36.000 | 1,77 | 63.720 |
| 02 | 60 | Gasolina Comum | Litro | 139.404,252 | 2,82 | 393.119,99 |
| 03 | 14314 | Óleo Diesel | Litro | 108.000 | 1,95 | 210.600 |
| 04 | 40058 | Taxa de Administração | % | -2,85 | | |
| Valor anual sem a taxa de administração | | | | | | 667.439,99 |
| Valor da taxa de administração | | | | | | 19.022,03 |
| Valor total estimado para 12 (doze) meses | | | | | | 648.417,96 |

O valor estimado deste instrumento é de R\$ 648.417,96 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais, noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 181.917,34 (cento e oitenta e um mil, novecentos e dezessete reais, trinta e quatro centavos) à conta da dotação 2013.11.01.04.122.4001.4001.03 do corrente exercício, conforme Notas de Empenho nºs 00347, de 09/05/2013, 00350 e 00351 ambas de 10/05/2013, e R\$ 466.500,61 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos reais, sessenta e um centavos), na dotação específica do próximo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.





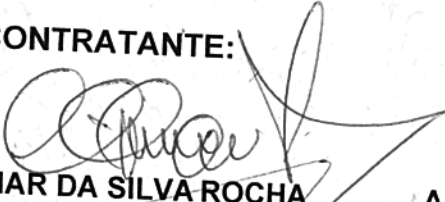
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

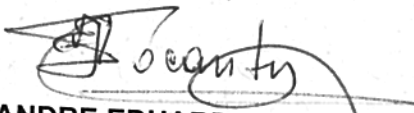


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias de iguais, por todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

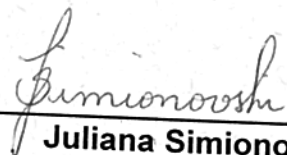
Goiânia-Go, 13 de agosto de 2013.

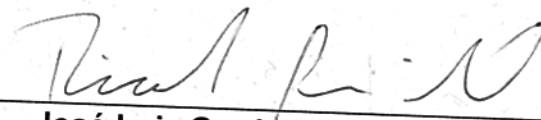
Pelo CONTRATANTE:


VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado

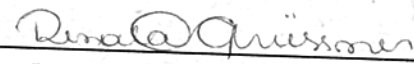
Pela CONTRATADA:


Juliana Simionovski


José Luiz Gradashi Von Helden

PIR Ricardo Guimarães
CPF: 991.795.980-72

TESTEMUNHAS:


Renata de O. Grüssner
CPF: 019.440.860-48

